PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256-1133
AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 504/2009

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2009. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2009 (Lei Municipal 459 de 13/12/2008), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.734,36 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

05.004.04.122.0002.2013	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**	**FONTE**	**VALOR**
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	11.734,36

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Reduções:

02.001.04.122.0002.2003	**DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00
04.001.04.121.0005.2004	**MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA**		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00
11.003.04.122.0008.2057	**MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00
11.00415.452.0002.2061	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.734,36

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício